

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

tua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D.T

<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 303 /2012 Campo Mourão, 00 /03 /12 Horas 10:45

PROTOCOLISTA

CONTRÁBIO À TRAMITAÇÃO SE CIENCIA AO AUTOR

Dr. Eraldo Teoloro de Oliveira

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, sugerindo que uma vez por mês faça Recolhimento de Entulhos nos Bairros das Casas de Pessoas Carentes.

JUSTIFICATIVA:

É comum as pessoas deixarem entulhos no fundo do quintal, porque não tem condições de pagar para a empresa particular para fazerem a remoção do entulho.

P. Deferimento, SALA DAS SESSÕES, em 5 de março de 2012.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA

Vereador PDT



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA: REQUERIMENTO Nº - QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -SOBRE A MATÉRIA: (x) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. () existe o registro de súmula de outro Vereador, CÓPIA ANEXO. - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: () Não () Sim, conforme anexo. - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: () não há qualquer óbice. ()a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C) () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. () Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento. () TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO. - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. () há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno. () A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. (X) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 157 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I. () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, Oó de Marco de 2012. Chefe da Divisão Legislativa Luzia Aleixo Alves

1571/2011 – 21/09 – REQUERIMENTO - Edoel Rocha - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR: EXISTE A POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO REALIZAR A COLETA DE ENTULHOS DE PESSOAS CARENTES? EM RESPOSTA AFIRMATIVA QUAL PODERIA SER A PERIODICIDADE DESTE SERVIÇO? É POSSÍVEL O MUNICÍPIO DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO FÍSICO PARA QUE SEJAM DESCARTADOS GALHOS, MADEIRAS ENTRE OUTROS?



) Contrário à tramitação

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380 C.N.P.J 79.869,772/0001-14

e-mail: <u>legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br</u> <u>www.cmcm.pr.gov.br</u>

DIRETORIA JURÍDICA

/2012) Projeto de Resolução /2012) Requerimento /2012) Emenda à L.O.M. nº) Outros /2012 () Moção nº AUTOR: **OCORRÊNCIAS:** () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. (Verificação de Prejudicialidade. () Vício de competência da matéria. Competência do (a)..... () Vício de origem. Competência privativa do (a)...... () Inconstitucional por ferir: () Inorgânico por ferir:..... () llegal por ferir: () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas...... () Necessário corrigir nos seguintes pontos: () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO. () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA. Parecer prolatado em9 ₹ /0३/2012.) favorável à tramitação.) favorável à tramitação com emendas.) Emendas em anexo.) Pela apresentação de substitutivo) Substitutivo em anexo.

Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
Procurado Jurídico
OAB/PR 57.825

) Diligências.